

TERMO DE REFERÊNCIA

REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 03/2026

Município de Boa Vista do Inca

Gabinete do Prefeito.

1- Necessidade da Administração: contratação de empresa, o qual vice-prefeito participará da 25ª Marcha dos Gestores e Legislativos Municipais promovida pela União dos Vereadores do Brasil, visando fortalecer a articulação institucional, adquirir conhecimentos técnicos atualizados e contribuir para o desenvolvimento de políticas públicas mais eficazes no município.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1.OBJETO: CONTRATAÇÃO empresa, para a 25ª marcha dos Gestores e Legislativos Municipais.

1.2 DESCRIÇÃO DO OBJETO: Pela importância da participação do vice-prefeito na 25ª Marcha dos Gestores e Legislativos Municipais, organizada pela União dos Vereadores do Brasil, como forma de atualização técnica, fortalecimento institucional e alinhamento às melhores práticas de gestão pública municipal, contribuindo diretamente para o aprimoramento das políticas públicas e da administração local, sendo a realização do evento nos dias 27 a 30 de abril de 2026, em Brasília -DF para o seguinte abaixo:

| |
|--|
| 1 – Daniel Alvares de Souza – Vice-Prefeito Municipal. |
|--|

1.3 NATUREZA DO OBJETO:

Aperfeiçoamento e qualificação em melhores práticas de gestão públicas municipal.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação pretendida se pela importância da participação do vice-prefeito na 25ª Marcha dos Gestores e Legislativos Municipais, organizada pela União dos Vereadores do Brasil, como forma de atualização técnica, fortalecimento institucional e alinhamento às melhores práticas de gestão pública municipal, contribuindo diretamente para o aprimoramento das políticas públicas e da administração local.

Sendo assim a contratação será realizada por meio de inexigibilidade nos termos dos artigos 6º, inciso XVIII e 74, inciso III, “f”, § 3º, todos da Lei nº 14.133/2021, os quais dispõem:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

XVIII - serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual: aqueles realizados em trabalhos relativos a:

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas

de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

§ 3º Para fins do disposto no inciso III do caput deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação de empresa especializada em serviços técnicos profissionais especializados para a oferta de aperfeiçoamento pela importância da participação do vice-prefeito na 25ª Marcha dos Gestores e Legislativos Municipais, organizada pela União dos Vereadores do Brasil, como forma de atualização técnica, fortalecimento institucional.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Para a prestação dos serviços pretendidos a empresa a ser contratada deverá comprovar a sua notória especialização em ramo de atividade compatível com o objeto da contratação, bem como apresentar os documentos a título habilitação, nos termos do artigo 62, da Lei nº 14.133/2021, quais sejam: habilitação jurídica, técnica, fiscal, social e trabalhista, econômica financeira.

Para fornecimento/prestação dos serviços pretendidos a empresa deverá comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021:

4.2 Jurídica: Contrato Social ou requerimento de empresário individual com as alterações posteriores;

4.3 Fiscal, Social e Trabalhista: de acordo com os incisos I à VI do art. 68;

4.4 Econômica Financeira: de acordo com o inciso II do art. 69;

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A contratada Plenária Ass. Gestão Ltda. CNPJ: 18.336.780/0001-00, justifica-se por ser a entidade responsável pela organização da 25ª Marcha dos Gestores e Legislativos Municipais deverá disponibilizar o curso, conforme indicado no objeto em modelo PRESENCIAL, nos dias:

- 27 a 30 de abril de 2026.

A empresa deverá disponibilizar em até 10 (dez) dias úteis após o término do curso o Certificado de Participação, bem como os materiais didáticos relacionados ao curso.

Verificada a não conformidade do objeto, a contratada deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

O recebimento do objeto da contratação, de forma definitiva, se dará após a verificação do cumprimento das especificações exigidas, com a sua conseqüente aceitação, pelo Fiscal do contrato.

Satisfeitas todas as condições do contrato, o fiscal emitirá o termo de recebimento.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal que “Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Boa Vista do Incra, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”. O gabinete do Prefeito através da Portaria nº 439/2025, designa os servidores que atuam como fiscais do contrato.

Caberá ao fiscal do contrato, além das atribuições contidas na legislação vigente, conferir o fornecimento do treinamento e emitir o termo de recebimento definitivo, depois de verificado e atestado que o recebimento se deu em conformidade com as disposições do contrato.

6.1 PRAZO DE CONTRATO

O prazo de vigência do contrato será pelo período de 60 (sessenta) dias a contar da data da assinatura do contrato.

A execução do serviço deverá ocorrer nos dias:

- 27 a 30 de abril de 2026: das 08h às 17h.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

O pagamento ocorrerá após a execução do serviço contratado, mediante a entrega da nota fiscal.

A nota fiscal deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número da nota de empenho, número do processo de inexigibilidade de licitação, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

O município fica isento do pagamento de qualquer despesa relativa a pessoal, tendo em vista que não há esse tipo de vinculação pelo presente instrumento de fornecimento de serviços.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

O fornecedor será a União dos Vereadores do Brasil através da comprovação da notória especialização em serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual realizados em trabalhos relativos a treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 1.047,00 (um mil e quarenta e sete reais), conforme valores repassados pela empresa do custo para a 25ª Marcha dos Gestores e Legislativos Municipais de forma presencial.

9.2 Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 50/2022, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Boa Vista do Incra, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”, nos termos do art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendido decorrerá das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 02 Gabinete do Prefeito

Unidade: 001 Gabinete do Prefeito

Proj./atividade: 2.201 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO

Código Reduzido: 16 (1.500.0000.0001)

Elemento: 3.3.90.39.48 - Serviço de seleção e treinamento

Boa Vista do Incra, em 08 de Abril de 2026.

Amanda Trenhago
Assessora do Gabinete.